

LEI Nº 836/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 774/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **art. 58 da Lei Municipal nº 774/2024**, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. A Secretaria da Agricultura, tem a seguinte composição: [...]

VI - Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal

1- Divisão de controle sanitário;

2- Divisão de fiscalização de funcionamento agroindustrial;

3- Divisão de acompanhamento de produção;

4- Cargo de auxiliar de fiscalização.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 774/2024, de 30 de dezembro de 2024, os seguintes artigos:

Art. 58 - A. Fica criado, no âmbito da Coordenadoria do **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**, o cargo de provimento comissionado de auxiliar de fiscalização.

Art. 58 - B. As atribuições e requisitos para o provimento do cargo de auxiliar de fiscalização deve contemplar:

I - Atribuições:

a) Auxiliar nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem,

transformem, industrializem, embalem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal no âmbito da competência do SIM;

- b) Apoiar os fiscais do SIM na coleta de amostras para análises laboratoriais;
- c) Auxiliar na verificação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias e tecnológicas;
- d) Elaborar relatórios e documentos de apoio à fiscalização sob a supervisão do coordenador do SIM ou fiscal responsável;
- e) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinada coordenadoria do SIM.

II - Requisitos para provimento:

- a) Nível de escolaridade: Ensino médio completo, podendo ser exigido outro grau de escolaridade a depender da necessidade municipal;
- b) Outros requisitos específicos que se façam necessários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Paraíba, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal